



PROCESSO	527/2019
AUTO DE LANÇAMENTO	2064/2019
INTERESSADO	Arq. Urb. LUCIA CRISTINA LANGER CPF 739.470.080-15
OBJETO	COBRANÇA DE ANUIDADE
RELATOR(A)	CONSELHEIRO(A) RAQUEL RHODEN BRESOLIN

DELIBERAÇÃO Nº 076/2019 – CPFI – CAU/RS

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS CPF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 17 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 97, incisos VIII e IX, do Regimento Interno do CAU/RS, a Deliberação CPF-CAU/RS nº 035/2016 e, ainda, observando a Deliberação Plenária CAU/RS nº 514/2016, após análise do assunto em epígrafe, e,

Considerando o parecer e o voto elaborados pelo(a) Conselheiro(a) Relator(a) do processo,

DELIBEROU por:

- 1 **Aprovar** o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), pela **improcedência** da impugnação oferecida pela Arquiteta e Urbanista LUCIA CRISTINA LANGER – CPF 739.470.080-15, com o fim de, com base nos elementos probatórios existentes nos autos, manter o débito relativo às anuidades dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, visto que ausente permissivo legal para a isenção solicitada, o que configuraria renúncia tributária não autorizada.
- 2 **Encaminhar** à Gerência Financeira para **notificar** a parte interessada do teor dessa decisão a, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar o valor devido, podendo optar pelo parcelamento na forma vigente, ou interpor recurso por escrito ao Plenário do CAU/RS.
- 3 **Encaminhar** à Gerência Jurídica do CAU/RS para parecer em caso de interposição de recurso ao Plenário do CAU/RS.
- 4 **Submeter** ao Plenário do CAU/RS para que proceda ao julgamento do recurso, que porventura venha a ser interposto.
- 5 **Encaminhar**, após o julgamento pelo Plenário do CAU/RS de eventual recurso interposto, à Gerência Financeira para **notificar** a parte interessada do teor da decisão.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.

RÔMULO PLENTZ GIRALT

Coordenador

ALVINO JARA

Membro

RAQUEL RHODEN BRESOLIN

Membro

EMILIO MERINO DOMINGUEZ

Membro – Suplente